DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS

EDITAL N.º 01/2026 – ANO LETIVO 2027

ESCOLA MENINO JESUS

A Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos da Escola Menino Jesus, presidida pela Direção da unidade de ensino, na forma do Art. 5º do Edital e da respectiva Ata de Formação, no uso de suas atribuições e concluída a análise socioeconômica familiar realizada pelo Serviço Social, observados os critérios do Edital n.º 01/2026, da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, torna público o resultado do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS para o ano letivo de 2027, correspondente à Primeira Fase, destinada aos candidatos à manutenção de bolsa de estudo, nos termos do Art. 14, II, "a", do Edital, referente ao Termo Aditivo n.º 01/2026.

Para fins de identificação e consulta, informa-se que todos os processos relacionados nesta divulgação possuem a seguinte nomenclatura inicial: **"MANUTENÇÃO BOLSA CEBAS – ANO LETIVO 2027",** seguida da identificação específica de cada processo, conforme registrado no sistema Activesoft.

Turma em 2027	Número do Processo	Percentual concedido %
Educação Infantil /Nível 3	0039/2027	100%
	0021/2027	100%
Educação Infantil /Nível 4	0004/2027	100%
Educação Infantil /Nível 5	0038/2027	100%
	0009/2027	100%
	0001/2027	100%
	0017/2027	100%
	0012/2027	100%
	037/2027	100%
Ensino Fundamental I / 1º Ano	0002/2027	100%
	0029/2027	100%
	0031/2027	100%
	0015/2027	100%
	0026/2027	100%
	0006/2027	100%
	0005/2027	50%
	0025/2027	50%
Ensino Fundamental I/ 2º Ano	0030/2027	100%
	0032/2027	100%
	0024/2027	100%
	0020/2027	100%
	0035/2027	100%

Ensino Fundamental I/ 2º Ano	0040/2027	100%
	0013/2027	50%
Ensino Fundamental I / 3º Ano	0027/2027	100%
	0028/2027	100%
	0014/2027	100%
	0023/2027	100%
Ensino Fundamental I / 4º Ano	0003/2027	100%
	0034/2027	100%
	0010/2027	100%
	0042/2027	100%
Ensino Fundamental I / 5º Ano	0033/2027	100%
	0041/2027	100%
	0008/2027	100%
	0007/2027	100%
	0022/2027	100%
	0018/2027	100%
	0019/2027	100%
	0011/2027	50%
	0036/2027	50%
	0016/2027	50%

1. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A EFETIVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

1.1 Realizar a rematrícula do estudante por meio do site https://aluno.deltasge.net/login?from=%2F, entre os dias 03/11/2026 até 15/11/2026.

1.2 1.2 Concluída a matrícula, comparecer na Secretaria, para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e do Termo de Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ambos referentes ao ano letivo de 2027, entre os dias 03/11/2026 até 19/11/2026.

1.3 Apresentar os documentos adicionais eventualmente solicitados pela unidade de ensino para a efetivação da matrícula.

1.4 O não comparecimento ou o não cumprimento de qualquer das providências acima, nos prazos estabelecidos, implicará a perda automática da bolsa de estudo concedida, nos termos do Art. 37, parágrafo único, do Edital.

1.5 A bolsa de estudo somente produzirá efeitos após a assinatura de todos os documentos e a efetivação da matrícula, nos termos do Art. 38 do Edital.

2. DOS AVISOS IMPORTANTES

2.1 Os números de processo que não constam nesta divulgação não foram contemplados nesta fase do processo seletivo.

2.2 Esta divulgação não gera expectativa de convocação posterior, nos termos do Art. 4º do Edital. Eventual convocação adicional nesta fase somente ocorrerá caso venha a remanescer vaga, em razão do não

cumprimento das providências do item 1 por candidato contemplado ou de desistência, hipótese em que a ocupação observará os critérios do Edital.

2.3 A Segunda Fase, destinada à concessão de novas bolsas de estudo, somente será realizada caso remanesçam vagas ao término da Primeira Fase e mediante a publicação de Termo Aditivo específico pela unidade de ensino, nos termos do Art. 14, II, “b”, do Edital.

2.4 Os candidatos são identificados exclusivamente pelo número de processo, nos termos do Art. 35 do Edital e da Lei nº 13.709/2018.

2.5 Não haverá revisão, recurso administrativo ou reconsideração da decisão ora divulgada, nos termos do Art. 43 do Edital, cabendo exclusivamente à Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos a análise técnica final.

2.6 O disposto no item anterior não alcança fatos supervenientes. Havendo alteração relevante na realidade socioeconômica do núcleo familiar, o responsável legal deverá comunicá-la à unidade de ensino a qualquer tempo, nos termos do Art. 14, § 6º, do Edital, hipótese em que a situação poderá ser submetida a nova análise socioeconômica pelo Serviço Social, observada a disponibilidade de vagas, sem prejuízo das hipóteses de cancelamento previstas no Art. 40, V, do Edital.

Papanduva/SC, 30 de outubro 2026.

LUCIA CHROMINSKI:46590498920 Assinado de forma digital por LUCIA CHROMINSKI:46590498920
Dados: 2026.10.30 16:27:59 -03'00'

Lucia Chrominski
Diretora
Escola Menino Jesus